



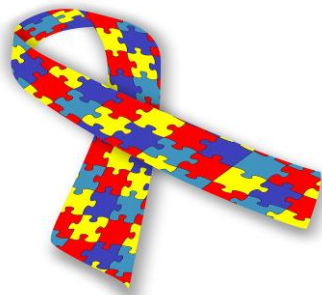
Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



INDICAÇÃO Nº 448/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que DIVULGUE A OBRIGATORIEDADE DO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO ÀS PESSOAS COM O TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO (TEA) PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.088/2018, DE 13/04/2018**, especialmente, exerça a fiscalização se respectiva Lei vem sendo respeitada pelos estabelecimentos privados e órgãos públicos do Município, inclusive, com a inserção do símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA, "fita quebra-cabeça", nas placas que identificam o atendimento prioritário.



J U S T I F I C A T I V A S

Destaca-se que é competência comum dos Estados, da União, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência, conforme mandamento do artigo 23, II da Constituição Federal.



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



Conforme a Lei 10.048/2000, pessoas com deficiência tem direito a prioridade no atendimento, o que significa ter um tratamento diferenciado e imediato que as demais pessoas nas repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e instituições financeiras. A prioridade é entendida como a não sujeição de filas comuns.

Registro que, em 13 de abril de 2018, foi sancionada a Lei Municipal nº. 2088/2018, dispendo especificamente sobre a preferência no atendimento às pessoas com o TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO (TEA), entretanto, são inúmeras reclamações que os estabelecimentos neste Município não vem respeitando o direito previsto em Lei.

Com ações de divulgação dos direitos, se pretende fortalecer a atitude em prol da inclusão do deficiente em todo o seio da sociedade. Medidas simples com essa, contribuem não só com o fortalecimento da autoestima e a confiança da pessoa com deficiência, mas também abre possibilidades de inclusão profissional, em seu potencial para realizar, produzir e criar por meio da inclusão social.

Conto com o apoio dos nobres pares e espero a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura, garantindo o atendimento prioritário às pessoas com TEA.

Rio das Ostras, RJ, 09 de maio de 2023.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Vereador